

EXAME TÉCNICO	Nº ET800002/2025-00
Data de Emissão: 17/02/2025	

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
58008001026

Nome ou Razão Social: **DÍNAMO INTER-AGRÍCOLA LTDA** CNPJ: 56.851.611/0002-89

Logradouro: **RUA RODRIGO SILVA**

Nº	Complemento	Bairro	CEP
45	XXXX	MACUCO	11015-240

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
Armazéns gerais - emissão warrant

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09, e a Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, referente ao objeto de análise supracitado.

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental municipal, sendo indicado assim que as exigências técnicas que seguem deverão ser atendidas, conforme temporalidade indicada no presente documento e podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

A comprovação de atendimento das exigências técnicas se dará através da emissão de novo Exame Técnico, complementar a este.



EXAME TÉCNICO	Nº ET800002/2025-00
Data de Emissão: 17/02/2025	

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São exigências técnicas deste Município, a serem atendidas pelo empreendimento:

- é proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento;
- deverá ser adotado sistema de controle de poluição que evite a dispersão de material particulado, que seja oriundo das operações do armazém, para fora dos limites da propriedade do empreendimento;
- a manutenção da operação com cortina de água deve ser precedida de avaliação quanto à incompatibilidade desse sistema com os novos produtos solicitados para autorização de armazenamento sendo, caso incompatível, obrigatoriamente substituída por outro sistema de controle compatível;
- os níveis de pressão sonora emitidos pela atividade devem atender à ABNT:NBR 10.151:2020, bem como à legislação municipal vigente;
- todos os resíduos sólidos gerados deverão ser adequadamente gerenciados, acondicionados e estocados de forma a não causar poluição ambiental, até que seja promovida sua coleta e transporte à destinação final ambientalmente adequada, em atendimento à legislação vigente;
- sempre que a legislação vigente exigir, o transporte e destinação final de resíduos sólido de interesse ambiental deverá ser precedido da solicitação, e emissão pelo órgão ambiental estadual (CETESB), do CADRI;
- efluentes oriundos do empreendimento devem ser direcionados de forma adequada, com total segregação em relação ao sistema de drenagem pluvial;
- no caso de propositura de direcionamento de efluentes não sanitários à rede pública de esgotamento sanitário, esse deverá ser precedido de autorização emitida pela concessionária de água e esgotos;
- o piso do armazém deve receber manutenção adequada, visando manter suas capacidades de impermeabilização;
- de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LC 1187/2022), art. 24 § 4º, fica proibida a armazenagem de nitrato de amônio e dos insumos para sua fabricação na Macroárea Insular do Município, sendo sua movimentação permitida somente na área do Porto Organizado.

Antes da emissão da Licença de Operação (LO), deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- elaboração de um Plano de Comunicação de Riscos (PCR), conforme normativas do órgão licenciador ambiental, com ênfase na norma CETESB P4.003/2021, a ser apresentado à administração municipal;
- deverá ser atendida a LC 793/13, com a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV à Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV;
- caso o órgão licenciador ambiental (CETESB) solicite novos estudos, planos, programas ou informações, ou complementos desses, tais deverão ser encaminhados, também, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

EXAME TÉCNICO	Nº ET800002/2025-00
Data de Emissão: 17/02/2025	

OBSERVAÇÕES

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.